



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401, Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

LEI Nº 2692/2016.

DISPÕE SOBRE: Autoriza a receber em doação terreno que especifica e de propriedade de Antônio Moreira Pinto e sua mulher.

CELSON PIRANI PASSOS, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem custos financeiros para o município, áreas de terras, sendo doador o senhor **Antônio Moreira Pinto**, portador do RG 6.674.316/SSP/SP, CPF 689.377.098/72, e sua esposa Elsa Senna Moreira, R.G n. 10.288.992-2 SSP/SP, CPF 263.011.538-04, objeto da matriculada sobre nº 57.674, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente-SP, com as seguintes divisas e confrontações:

Trata-se de uma área urbana, composta por parte da Matrícula nº 57.674, encravada na fazenda Montalvão, Núcleo Colonial Alvares Machado, no município de Alfredo Marcondes, desta comarca, destacado do Sítio Bela Vista com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 17A do mapa geral, cravado na margem da Estrada Municipal, onde segue rumo 21º49' SW e distancia de 27.94 metros até o ponto 18, deflete a esquerda e segue rumo 21º14' SW em 57.59 metros até o ponto 19; deflete a direita e segue rumo 80º15' NW em 19.70 metros até o ponto 19A1; deflete a direita e segue rumo 21º14' NW em 61.07 metros até o ponto 19A2; daí deflete a esquerda num raio de 9.00 metros em onde mede curva 16.18 metros até o ponto 19a3; daí segue rumo de 84º50'40" NW em 89.84 metros até o ponto 4J; daí deflete a direita e segue rumo de 05º38'11" NW em 14.00 metros até o ponto 4I; daí deflete a direita e segue rumo de 79º30' NE em 124.05 metros até o ponto 17A; ponto de partida, confrontando do ponto 17A ao ponto 19, passando pelo ponto 18, com a Estrada Municipal; do ponto 19 ao ponto 19A1 com Área do CDHU; do ponto 19A1 ao ponto 4J com Área Remanescente (parte da Mat.57.674); do ponto 4J ao ponto 4I com a Rua Guido Pretti Senna; do ponto 4I ao ponto 17A com terras de Irene Lopes Martins, encerrando assim uma área de 3.014,09m².

Artigo 2º - A área mencionada no artigo anterior se destinará a abertura de vias públicas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo em função da doação a assumir as despesas decorrentes da transferência, Escritura e Registros pertinentes.



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401, Alfredo Marcondes-SP

Fone-(18) 3266-4090 – Fax (18) 3266 4088

Administração: Celso Pirani Passos

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alfredo Marcondes, 23 de março de 2016.

CELSO PIRANI PASSOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.